

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(Copa do Mundo de Futebol - Eliminatórias)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO E CINEMATOGRAFICO NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 80.920.085/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ ALBERTO PEREIRA e por seu Procurador, Sr(a). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR; e

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO.

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio Varejista do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, com abrangência territorial em Alvorada do Sul/PR, Arapongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cafeara/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Jaguapitã/PR, Londrina/PR, Miraselva/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Sabáudia/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR e Sertanópolis/PR.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA



Durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, os empregadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigados a liberar seus empregados para acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias, não sendo necessário o retorno ao trabalho nos dias dos jogos, conforme descrito abaixo:

Data	Dia da Semana	Fase da Competição	Horário da Partida	Encerramento das Atividades
29/06/2026	Segunda-feira	16 avos de final	14h00	13h00
05/07/2026	Domingo	Oitavas de final	17h00	16h00
11/07/2026	Sábado	Quartas de final	18h00	17h00
15/07/2026	Quarta-feira	Semifinal	16h00	15h00
19/07/2026	Domingo	Final	16h00	15h00

§ 1º Os empregadores deverão liberar os empregados uma hora antes do horário previsto para início da partida.

§ 2º O período de afastamento será objeto de compensação, mediante a prestação de serviços em jornada extraordinária, à razão de 1 x 1 (uma hora de trabalho por uma hora de descanso) durante o período de vigência deste instrumento normativo.

§ 3º. A compensação poderá ocorrer em quaisquer dias, exceto em feriados, mediante prorrogação da jornada, respeitados os limites legais de duração do trabalho.

§ 4º Se não houver a compensação no prazo estipulado em razão de pedido de demissão, haverá o desconto salarial correspondente ao valor das horas não compensadas, sem penalidade adicional.

§ 5º A presente cláusula é firmada com fundamento nos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 611-A da CLT, prevalecendo sobre disposições legais e contratuais em sentido diverso.



§ 6º. Aos empregados em regime de teletrabalho, trabalho externo ou jornadas diferenciadas, a liberação deverá ser assegurada mediante adequação da jornada, garantida a equivalência de tratamento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADE

Pelo descumprimento, da parte infratora, de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, fica ele obrigado a pagar ao prejudicado, multa equivalente a um piso salarial da categoria, não cumulativa, diretamente ao sindicato operário, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

Outras Disposições

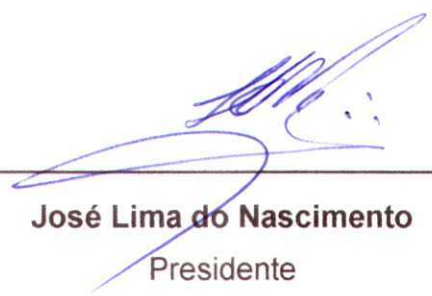
CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DESTE INSTRUMENTO

Fica determinado que as empresas afixarão em local visível e de fácil acesso, cópia desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para pleno conhecimento de seus empregados.

Londrina/Pr, 26 de junho de 2026.

JOSE ALBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ALBERTO
PEREIRA:2357 PEREIRA:23570750906
0750906 Dados: 2026.06.26
14:30:48 -03'00'

José Alberto Pereira
Presidente do Sindióptica



José Lima do Nascimento
Presidente
Sindicato dos Emp no Comércio de
Londrina

Ed Nogueira de Azevedo Junior
Procurador